

# ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI CNPJ: 04.231.834/0001-69 AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 007/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025.

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL N° 007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA A EMPRESA AUTO POSTO MANDACARU LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS: NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Mendes de Sousa, S/N - Centro, Na Cidade De Capitão Gervásio Oliveira, Estado Do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) SOB O N° 04.231.834/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, O SR. RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, INSCRITO NO CPF/MF SOB N.º 470.871.373-87, doravante denominada de CONTRATANTE, abaixo subscrito, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente, doravante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO MANDACARU LTDA, pessoa juridica de direito privado, com sede e domicilio na Comunidade Lagoa Funda, s/n, Zona Rural, Capitão Gervásio Oliveira, CNPJ/mf sob N.º 12.212.430/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si celebrado o presente contrato, decorrente de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025. DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, adjudicado e homologado em 20/01/2025, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, conforme autorização do processo de Dispensa de licitação, considerando as disposições estabelecidas na Lei Nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, aplicando-se lhe, supletivamente, os principios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.0 presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível tipo: gasolina e diesel S-10 com aplicação do maior desconto no maior preço da tabela da ANP no âmbito de Capitão Gervasio Oliveira, para abastecer veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados/locados a este órgão, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

ITEM 1	DESCRIÇÃSO PRODUTO			V.UNIT.	V. TOTAL
	DIESIEL S10	LITRO	4.850	6,70	27.634,00
2	GASOLINA COMUM	LITRO	4.100	6,70	32.495,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025, Processo Administrativo nº 007/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO



# ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI CNPJ: 04.231.834/0001-69

# AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

3.1. A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto do Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Capitulo VIII, art. 74, inciso III, alínea "c)", da Lei n.º 14.133/21.

# CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

4.1.0 CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
- I emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- I executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os
- serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;
- IV substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que
- se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive
- impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

### CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. No ato do recebimento, será emitido recibo d o fornecimento efetivamente prestado.



# ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI CNPJ: 04.231.834/0001-69 AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato vigorará até 20 de Janeiro de 2026 a partir de sua assinatura, podendo, aínda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE O VALOR GLOBAL: R\$ 60.129,00 (Sessenta mil cento e vinte e nove reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente, o pagamento será parcelado mensalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.2. No valor previsto no item 10.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.4. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do presente Contrato Administrativo.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.



# ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI CNPJ: 04.231.834/0001-69

AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no que der causa neste contrato a qualquer uma das infrações prevista no art. 155 da lei 14.133/23, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas no artigo. 138 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.2. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

16.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



# ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI CNPJ: 04.231.834/0001-69 AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

É eleito o Município de **São João do Piauí**, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Capitão Gervásio Oliveira (PI), 20 de Janeiro de 2025.

RAIMUNDO CLETO COELHO
ALBUQUERQUE:470871373
87

CONTRATANTE:
RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 470.871.373-87

CONTRATADA:
AUTO POSTO MANDACARU LTDA
CNPJ/MF sob N.° 12.212.430/0001-56.

TESTEMUNHA:

01

CPF

CPF

CPF

CCPF

#### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

CONTRATO N.° 007/2025 DISPENSA N.° 005/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA -PI.

CNPJ: 04.231.834/000169.

CONTRATADO: AUTO POSTO MANDACARU LTDA.

CNPJ 12.212.430/0001-5656.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO

OLIVEIRA - PIAUÍ.

VALOR GLOBAL. R\$ 60.129,00 (SESSENTA MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS)

Fundamentação legal: 75, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 14.123/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2025. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2025.

Capitão Gervásio Oliveira (PI), 20 de Janeiro de 2025.

RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE

Presidente da Câmara Municipal CPF: 470.871.373-87



#### ID: 886C2888586C4



"Dispõe sobre a nomeação de DIRETORA, DAM III, lotado junto a Secretaria de Saúde, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal c/c os termos da Lei nº 418/2017 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do municipio de Bocaina (PI).

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sr. CARMEN JAMYLLA BARROS, CPF: 818.222.273-72, para exercer o cargo de DIRETORA, DAN III, junto a Secretaria de Saúde deste município, com efeitos a partir de 01/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO, Em Bocalna(PI), 29 de Janeiro de 2025.

Aleman Portela de Dias Wards
GUILHERME PORTELA DE DEUS MACEDO
Prefeito Municipal

Hungue fauto de Macido.

E-mail: pmbocainapi.2025@gmail.com

ID: 6027655157A14



"Dispõe sobre a nomeação de DIRETORA DE ENSINO, DAM III, lotado junto a Secretaria de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 66, VI, da Lel Orgânica Municipal c/c os termos da Lel nº 418/2017 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do município de Bocalna (PI).

Art. 1º. Nomear, a Sra. MARIA NEUSA DE SOUSA LUZ, CPF: 287.507.133-53, para exercer o cargo de DIRETORA DE ENSINO, DAM III, junto a Secretaria de Educação deste município, com efeitos a partir de 01/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, Em Bocaina(PI), 29 de Janeiro de 2025.

Human Portela de Dous afación

Hungue Jaule de Macido: HEL RIQUE PAULO DE MACEDO Secretário de Governo

ID: EC2528354B1C4



**ESTADO DO PIAUÍ** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA-PI CNPJ: 04.231.834/0001-69 AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

CONTRATO N.º 007/2025 DISPENSA N.º 005/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA -PI.

CNPJ: 04.231.834/000169.

CONTRATADO: AUTO POSTO MANDACARU LIDA.

CNPJ 12.212.430/0001-5656.

CBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO

CLIVEIRA - PIAUÍ.

VALOR GLOBAL. R\$ 60.129,00 (SESSENTA MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS)

Fundamentação legal: 75, da Lei n $^{\circ}$  14.133/2021.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/01/2025 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 14.123/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2025. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2025.

Capitão Gervásio Oliveira (PI), 20 de Janeiro de 2025.

RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE Presidente da Câmara Municipal

CPF: 470.871.373-87

ID: 061B525392364



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA-PI CNPJ: 04.231.834/0001-69 AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO N. ° 004/2025 INEXIGIBILIDADE N. º 002/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA -PI. CNPJ: 04.231.834/000169.

CONTRATADO: TAMIRES COELHO PEREIRA DE OLIVEIRA. CPF/MF 047.292.503-18.

Objeto: Prestação de serviços técnico especializado de assessoria e consultoria jurídica para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira - PI.

Valor global: R\$ 63.756,00 (Quarenta e Cinco mil e Quinhentos e cinquenta Reais). Valor Mensal de R\$ 5.313,00 (Cinco mil setecentos e noventa e cinco Reais).

Fundamentação legal: 74, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/01/2025 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 14.123/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2025. DATA DE ASSINATURA: 06/01/2025.

Capitão Gervásio Oliveira (PI), 06 de Janeiro de 2025.

RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUOUEROUE Presidente da Câmara Municipal

CPF: 470.871.373-87